TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 001/2013

1. PREÂMBULO

1.1. **O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, doravante denominado **Tribunal**, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MENOR PREÇO,** execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL,** tendo por finalidade a qualificação de **EMPRESAS** e a seleção de propostas, visando atender o Fórum da Comarca de Jaru - RO, sendo regida pela Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar n. 123/06 e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação de que trata este Edital destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para este Tribunal. Será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da eficiência, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da celeridade, da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, do preço justo, da seletividade, da comparação objetiva das propostas e dos que lhes são correlatos.

1.3. DATA E HORÁRIO:

a) Entrega dos envelopes até às **09:00h** do dia **29/07/2013** no Protocolo Geral do Tribunal, situado na Rua José Camacho, n. 585, Sala 001, andar térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-330.

b) A abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO" será às **09: 10h** do dia **29/07/2013** no mini-auditório da Sede deste Tribunal situado à Rua José Camacho, n. 585, Sala 204, 2° andar, Bairro Olaria, nesta capital.

2. DO OBJETO

2.1. **Contratação de empresa especializada para dar continuidade à obra de construção do novo Fórum da Comarca de Jaru, conforme as disposições deste Edital e de seus Anexos.**

3. DA AUTORIZAÇÃO

3.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Secretário Administrativo deste Tribunal, conforme Processo Administrativo n. 0021055-32.2013.8.22.1111 e Processo Financeiro n. 0311/1236/2013.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta Concorrência Pública as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto desta Licitação e que satisfaçam as exigências do Edital, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.2. Observadas as demais disposições constantes no art. 9º, §§ 1º ao 4º da Lei n. 8.666/93, **não poderão participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; e

c) servidor ou dirigente **deste Tribunal.**

4.3. Também não poderão participar desta licitação as pessoas físicas, mesmo em regime de consórcios, bem como as empresas:

a) em regime de consórcio ou grupo de firmas;

b) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) suspensas ou impedidas do direito de licitar com a Administração Pública do Estado de Rondônia; e

d) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

5. DA REPRESENTAÇÃO

5.1. Cada licitante far-se-á representar por somente um representante, que deverá identificar-se perante a Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO), quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

5.2. Se a licitante se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, **com firma reconhecida em cartório,** com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, bem como desistência ou não de recursos.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este comprovará por meio de documentos (ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante) capacidade para representar a licitante.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.5. Os documentos que credenciam o representante poderão ser entregues dentro ou fora do ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO.
5.6. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não desqualificará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes, ou seja, a credencial não é obrigatória.

5.7. Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) **SOLICITA** às licitantes que efetivamente se façam representadas nas sessões de abertura dos envelopes e que os representantes tenham poderes decisórios.

6. DO PROCEDIMENTO DESTA LICITAÇÃO

6.1. Da entrega dos envelopes e do procedimento em geral

6.1.1. Impreterivelmente na data, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, as licitantes deverão apresentar **2** (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho. O 1° contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e o 2°a **PROPOSTA COMERCIAL**.

6.1.2. Os envelopes deverão ter a seguinte subscrição:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo n. 0021055-32.2013.8.22.1111 – Concorrência Pública n. 001/2013
Razão Social:_____

ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo n. 0021055-32.2013.8.22.1111 – Concorrência Pública n. 001/2013
Razão Social:_____

6.1.3. Os envelopes referentes a documentação e proposta deverão ser entregues no endereço especificado no preâmbulo deste Edital e será permitida tolerância de 10 (dez) minutos de espera para o recebimento destes.

6.1.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6.1.5. Os envelopes que forem entregues após a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, não serão abertos, permanecendo na Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) para devolução às interessadas. **Em hipótese alguma serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horários aprazados, mesmo se remetidas ou expedidas antes da data da abertura desta licitação.**

6.1.6. Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos ou apresentados por fac-símile ou email. Não será admitida também qualquer outra forma de apresentação dos documentos e/ou propostas que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

6.1.7. Se no dia indicado para o recebimento e a abertura das propostas não houver expediente, ficam os trabalhos transferidos para o primeiro dia útil subseqüente, à mesma hora e local.

6.1.8. As licitantes que queiram enviar os envelopes de habilitação e proposta comercial via correios, ou outro meio similar, deverão juntar os dois envelopes descritos no subitem 6.1.1 deste Edital, devidamente fechados e rubricados no fecho, de acordo com o subitem 6.1.2 deste Edital, em um único envelope maior, endereçado ao *TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL/TJRO)* no endereço constante no preâmbulo deste Edital. Neste envelope maior deverá constar a modalidade e o número desta licitação.

6.1.9. Para os casos descritos no subitem anterior, o Tribunal não se responsabilizará por eventuais atrasos ocasionados por qualquer motivo na entrega por parte dos correios, ou outro meio similar, nem tampouco por extravios decorrentes do transporte ou equívoco de endereço. A licitante deverá certificar-se de que o prazo compreendido entre a data da postagem e a data de recebimento dos envelopes pela Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) atenderá a data e hora limite previstas para recebimento dos envelopes constante no preâmbulo deste Edital.

6.1.10. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes "Documentação", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta licitação.

6.1.11. A abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta Comercial" será realizada em sessão pública, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) e pelos representantes legais das licitantes presentes.

6.1.12. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes.

6.1.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta Comercial" em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

6.1.14. Todos os documentos e as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

6.1.15. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das "propostas", salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO).

6.1.16. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

6.1.17. É facultada à Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

6.1.18. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO), a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO), do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

6.2. Do envelope 1 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.2.1. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO), que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

6.2.2. Na fase de habilitação serão analisadas a quantidade e forma dos documentos apresentados, o conteúdo, a vigência e a veracidade destes relativos à licitante.

6.2.3. A Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) efetuará consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, para comprovar a regularidade do cadastramento das participantes da presente licitação, emitindo a Declaração Demonstrativa da situação da licitante, a qual ficará apensa aos autos.

6.2.4. Para o cumprimento às demais exigências de habilitação, as licitantes inscritas no **SICAF** deverão apresentar os seguintes documentos no **ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO**:

a) **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Contratação com a Administração Pública**, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;

b) **Declaração de Inexistência de Empregados Menores**, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital;

c) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital;

d) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

e) **Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**;

f) **Certidão de Registro** da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro de seu prazo de validade;

g) **Declaração da empresa** indicando o Engenheiro Civil e o Engenheiro Eletricista que será o responsável técnico pela execução da obra, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Edital;

h) **Certidão de Acervo (s) Técnico (s)**, expedido pela entidade competente, do **Engenheiro Civil** da licitante, indicado na alínea "g" deste subitem, comprovando execução anterior de: **1)** drenagem subterrânea utilizando BSTC **2)** piso granilite **3)** piso estrutural; **4)** infra e superestrutura em concreto armado **5)** instalações prediais de água fria, esgoto e combate a incêndio; **6)** forro de gesso acartonado; **7)** divisória drywall com estrutura metálica; **8)** execução vidro tipo *structural glazing*; **9)** estrutura metálica para cobertura; **10)** impermeabilização de solos e lajes.

i) **Certidão de Acervo (s) Técnico (s)**, expedido pela entidade competente, do **Engenheiro Eletricista** da licitante, indicado na alínea "g" deste subitem, comprovando execução anterior de: **1)** subestação abrigada com potência mínima de 500KVA; **2)** infraestrutura composta por eletrocalhas; **3)** sistema de detecção e alarme de incêndio; **4)** cabeamento estruturado; **5)** instalação de sistema de sonorização; **6)** instalação de Grupo Motor-Gerador (GMG); e **7)** circuito fechado de televisão (CFTV);

j) **Comprovação da licitante de possuir em seu quadro**, na data prevista para entrega da proposta, o Engenheiro Civil e o Engenheiro Eletricista indicado (s) na alínea "g" deste subitem. A comprovação do vínculo profissional será efetuada mediante a apresentação, de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho; registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou, ainda, qualquer outro meio admitido pela legislação pertinente. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social. *Os profissionais indicados pela empresa (Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista) somente poderão participar como responsáveis técnicos por apenas 1 (uma) empresa, sendo inabilitadas as licitantes que mencionarem o mesmo profissional para esta função;*

k) **Declaração** do Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista, indicado (s) na alínea "g" deste subitem, aceitando o exercício da função de responsável (is) técnico (s) pela execução da obra, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;

l) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social (ou balanço de abertura das licitantes que iniciaram suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, comprovando a existência de **índices** relativos à boa situação financeira **igual ou superior a 1 (um)** e a existência de **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação** (Lei n. 8.666/93, art. 31, § 3º), **sob pena de inabilitação** conforme parecer de orientação N. 001/13-DICONT/CCl/TJ/RO; e

m) **os documentos que porventura estejam vencidos no SICAF, devidamente revalidados/atualizados.**

6.2.4.1. No caso de empresas **NÃO** cadastradas no SICAF, porém inscritas junto ao Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, deverão apresentar no ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO além da cópia do Certificado de Registro Cadastral, os documentos mencionados **nas alíneas "a", "b", "c", "f", "g", "h", "i", "j" e "k" subitem 6.2.4** deste Edital. **Caso os documentos mencionados no certificado estejam com o prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los devidamente revalidados/atualizados, sob pena de inabilitação.**

6.2.4.2. No caso de empresas não inscritas no SICAF ou junto ao Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, para habilitação deverão apresentar os documentos constantes no ANEXO I deste Edital.

6.2.4.3. A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), além da documentação exigida nas alíneas do subitem 6.2.4 deste Edital, deve apresentar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo **com os arts. 3º e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06** e art. 8º da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou declaração preenchida pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste Edital.

6.2.4.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.4.3.2. A não-regularização da documentação quanto à regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à **CONTRATAÇÃO** da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente e/ou receber a Nota de Empenho, ou ainda revogar esta licitação.

6.2.5. Os documentos exigidos para habilitação, bem como para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO), mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.6. As **certidões obtidas via internet** estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade por membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO). A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.2.7. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e

c) Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial,

os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

6.2.9. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para abertura dos envelopes de habilitação. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).

6.2.10. Abertos os envelopes "Documentação", a Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO), a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes "Proposta Comercial", devidamente fechados.

6.2.11. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á posteriormente.

6.2.12. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) para abertura dos envelopes "Proposta Comercial".

6.2.13. Sem prejuízo das sanções legais cabíveis, será inabilitada:

a) a licitante que estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

b) a licitante cuja documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos.

6.2.14. Nesta licitação, a comprovação de regularidade fiscal das ME’s ou EPP’s somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. A não regularização da respectiva documentação implicará decadência do direito à contração, observando-se o previsto nos subitens 6.2.4.3. a 6.2.4.3.2, em consonância com os arts. 42 e 43 da LC n. 123/2006.

6.2.15. A Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) divulgará o resultado do julgamento da fase de habilitação, conforme subitem 7.4.13 deste Edital, caso não ocorra o julgamento na mesma sessão de abertura.

6.2.16. As licitantes serão convocadas a comparecer à sessão pública, ficando os envelopes contendo as referidas propostas sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO), devidamente rubricados no fecho pelos representantes legais das licitantes presentes.

6.2.17. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

6.2.18. Após a abertura dos envelopes "Documentação", os demais, contendo as "Propostas", serão abertos:

a) se houver renúncia de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, registrada em ata ou formalizada por escrito;

b) após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; e

c) após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

7.3. Do envelope 2 - PROPOSTA COMERCIAL

7.3.1. Dentro do **ENVELOPE 2** deverá ser apresentada a **PROPOSTA COMERCIAL** devidamente digitada, contendo a razão ou denominação social, o número do CNPJ, o endereço com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail) da licitante, escrita em português, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, **e conter expressamente:**

a**) planilha orçamentária**, baseada nos projetos, especificações e exigências constantes neste Edital, constando: unidade, quantitativos, preços unitários, subtotais e total geral com apenas DUAS CASAS DECIMAIS em moeda nacional corrente;

b) **cronograma físico-financeiro;**

c) **composição de Encargos Sociais e Trabalhistas**;

d) **composição do BDI - Bônus e Despesas Indiretas**;

e) **composição de custos unitários**, com apenas DUAS CASAS DECIMAIS para todos os valores em moeda nacional corrente. Sugerimos às licitantes que adotem 5 (cinco) ou mais casas decimais apenas para quantificação dos coeficientes (quantidade de material e de mão de obra) e usem o critério de arredondamento, previsto no subitem 7.3.8 deste Edital, em todas as multiplicações constantes nesta composição;

f) **declaração** da licitante de que examinou os projetos, as especificações e os encargos, com os respectivos quantitativos necessários ao perfeito atendimento do objeto da licitação, reconhecendo que a sua proposta é adequada e suficiente para sua realização, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** deste Edital; e

g) **declaração** da licitante de que conhece as condições do local para a execução da obra, observando o subitem 7.3.6 deste Edital, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** deste Edital.

7.3.1.1. Para a apuração dos valores do BDI, a licitante deverá considerar os percentuais e limites máximos estabelecidos na planilha de composição de BDI elaborado por este Tribunal.

7.3.2. A licitante deverá indicar em sua proposta comercial o seu **prazo de validade**, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação. Em caso de omissão da licitante considerar-se-á o prazo mínimo exigido. Caso seja proferido recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação de licitante ou julgamento das propostas, o recurso terá EFEITO SUSPENSIVO, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas.

7.3.3. **Para a elaboração da planilha orçamentária deverá a licitante observar cuidadosamente suas despesas com encargos sociais e trabalhistas, de acordo com a legislação pertinente, o BDI - Bônus e Despesas Indiretas e, ainda, a exata composição de custos unitários obedecendo às considerações dos coeficientes de consumo dos insumos de acordo com as normas técnicas e publicações vigentes, visando a perfeita regularidade dos preços constantes em sua planilha, considerando os valores de mão de obra e pisos salariais como os fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de trabalho vigentes no Estado de Rondônia.**

7.3.3.1. **Conforme Acórdão TCU 950/2007 – Plenário, nos preços propostos não devem serem computadas as parcelas relativas a recolhimento com os tributos IRPJ e CSLL.**

7.3.3.2. Todas as dúvidas existentes, quanto às técnicas a serem aplicadas, deverão ser sanadas junto ao Tribunal, antes da elaboração da proposta.

7.3.3.3. Não serão admitidos acréscimos ou supressões de serviços e quantidades na planilha orçamentária.

7.3.3.4. A composição de custos unitários deverá obedecer aos valores consignados no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, data base novembro /2012, ou àqueles praticados pela Administração Pública.

7.3.3.5. A **planilha orçamentária** deverá ser elaborada conforme apresentada pelo **TRIBUNAL no Anexo I** do Projeto Básico.

7.3.3.6. Os componentes discriminados no BDI não poderão estar em duplicidade com aqueles relacionados na planilha orçamentária. No caso da licitante apresentar BDI com percentual maior ao estimado pelo Tribunal, este deverá estar devidamente justificado.

7.3.3.6.1. No caso de inclusão de itens novos, o percentual do BDI a ser aplicado será aquele estimado pelo Tribunal, caso o apresentado pela licitante seja superior ao estimado pelo Tribunal.

7.3.4. Para os materiais especificados neste Edital, quando citados marcas, estas são apenas para utilização como parâmetro de modelo e qualidade desejados, de todos os materiais serão admitidos equivalentes, conforme estabelecido no caderno de encargos, memorial descritivo e especificações técnicas.

7.3.5. Nos preços unitários propostos devem estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração pela execução do objeto desta licitação, devendo ser os praticados na data base do orçamento.

7.3.5.1. **Os preços unitários propostos não poderão ser superiores àqueles utilizados na planilha do Tribunal, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.**

7.3.6. Caso a licitante entenda necessário para fins de elaboração de sua Proposta Comercial, poderá realizar Visita Técnica ao local de execução do objeto deste Edital, a fim de conhecer as condições do local onde será executado o objeto desta licitação, bem como se inteirar cuidadosamente das condições e do grau de dificuldade dos serviços.

7.3.6.1. Optando pela Visita Técnica, a licitante, caso necessite de acompanhamento, o mesmo deverá ser marcado previamente junto ao Departamento de Engenharia e Arquitetura (DEA/TJRO), pelo telefone (69) 3217-1371 / 3217-1374.

7.3.6.2. A licitante fica ciente de que, optando ou não por realizar a Visita Técnica, posteriormente não será admitida qualquer alegação de desconhecimento das condições para a execução do objeto Edital. Porém, caso não realize a Visita Técnica, deverá apresentar declaração de que conhece as condições do local para a execução da obra, conforme o disposto no art. 18 da Resolução n. 114 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 20 de abril de 2010.

7.3.7. A Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) **SOLICITA** às licitantes que disponibilizem a Proposta Comercial em **CD-R** para agilizar o procedimento de julgamento. Observamos que o não atendimento da solicitação não se constituirá em motivo para desclassificação.

7.3.8. Para a indicação dos preços com apenas duas casas decimais, a licitante deverá obedecer ao seguinte: para o arredondamento de casas decimais com mais de 2 (dois) dígitos, tomar-se-á como base o terceiro dígito contado da esquerda para a direita a partir da vírgula. Se este terceiro dígito for igual ou menor do que 4 (quatro), o segundo dígito permanece inalterado. Se o terceiro dígito for igual ou maior do que 5 (cinco), ao segundo dígito será acrescentada 1 (uma) unidade.

7.3.9. A análise do mérito das propostas das licitantes habilitadas será realizada em recinto fechado, restringindo-se aos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO), com observância dos seguintes procedimentos:

a) o julgamento final desta licitação será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação das propostas;

b) serão analisados e conferidos os quantitativos, preços e a exequibilidade das propostas; e

c) após a análise individual das propostas, devidamente conferidas e/ou corrigidas, será elaborado o mapa comparativo de preços, destacando-se o valor global de cada proposta.

7.4. Do critério de julgamento das propostas comerciais

7.4.1. A Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.4.2. Será considerada vencedora a proposta que, atendendo às especificações deste Edital e seus Anexos, os requisitos de qualidade previstos, os dispositivos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e apresentar o menor preço para execução do objeto desta licitação.

7.4.3. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

7.4.4. Quando constatadas, pela Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO), divergências de valores nas propostas apresentadas, adotar-se-á o seguinte procedimento:

a) para divergência entre os preços unitários e os subtotais de cada subitem da Planilha Orçamentária, prevalecerão os primeiros;

b) para divergência no resultado dos cálculos dos subitens na Planilha Orçamentária, será considerado aquele após as devidas correções;

c) para divergências no resultado da soma dos totais de cada item da Planilha Orçamentária (valor total da proposta), será considerado aquele após as devidas correções; e

d) para equívocos quando da formulação dos valores do Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI, Composição de Custos Unitários e Composição de Encargos Sociais e Trabalhistas será considerado aquele após as devidas correções.

7.4.5. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda preços ou vantagens baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.4.5.1. Será considerada manifestamente inexeqüível, a proposta que apresente, nos termos do art. 48, § 1°da Lei n. 8.666/93, valor inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;

b) valor orçado pela Administração.

7.4.5.2. Das licitantes classificadas na forma do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere às alíneas “a” e “b” do subitem anterior será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no subitem 8.1 deste Edital, igual à diferença entre o menor valor resultante do subitem anterior e o valor correspondente à proposta.

7.4.5.3. Será considerada como de valor excessivo a proposta cujo preço ultrapasse o valor de **R$ 3.951.472,02 (Três milhões, novecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais, e dois centavos)**, conforme planilha orçamentária elaborada por este Tribunal.

7.4.5.4. O Tribunal examinará a compatibilidade dos preços ofertados em relação ao preço estimado para contratação.

7.4.5.4.1. **Será desclassificada** a proposta comercial que contenha preços unitários superiores àqueles utilizados na planilha orçamentária deste Tribunal, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

7.4.6. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

7.4.7. Não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4.8. No processo de análise das propostas apresentadas, o não atendimento aos requisitos mínimos discriminados neste Edital, constitui fundamento para desclassificação das propostas.

7.4.9. Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.4.9.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, **sob pena de preclusão**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) no caso de não-contratação (ou de hipótese que conduza à não-contratação) da microempresa ou empresa de pequeno porte a que se refere a alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 7.4.9.1 deste Edital, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.10. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.4.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.11. Não sendo caso de aplicação do previsto neste Edital quanto à preferência de contratação para ME ou EPP, na hipótese de **empate** entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por **SORTEIO**, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo, conforme prevê o art. 45, § 2º da Lei n. 8.666/93.

7.4.12. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

7.4.13. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal "A Gazeta de Rondônia", no site *www.tjro.jus.br*, bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

7.5. Do recurso

7.5.1. Às licitantes é assegurado o direito de petição, objetivando a defesa de seus interesses na licitação, em requerimento formulado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/93.

7.5.2. Interposto o Recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.5.3. Findo o prazo do subitem anterior, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) o apreciará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o, devidamente informado, ao Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal, devendo esta autoridade, após o recebimento dos autos, proferir a decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.5.4. O recurso proferido contra decisão de habilitação ou inabilitação de licitante ou julgamento das propostas terá EFEITO SUSPENSIVO, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas.

7.5.5. O recurso será dirigido ao Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal e deverá ser entregue na sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 4, térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-330.

7.5.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vista franqueada à interessada.

7.5.7. Julgado o recurso, a decisão será publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal "A Gazeta de Rondônia", no site *www.tjro.jus.br*, bem como afixada no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, e oficiada à (s) impetrante (s).

8. DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme descrito no item 9 do Projeto Básico **Anexo X** deste Edital

9. DO CONTRATO

9.1. Da adjudicação, homologação e assinatura do contrato

9.1.1. Depois de desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este Edital e classificadas as demais propostas apresentadas, e depois de decorrido o prazo de interposição de recursos contra o julgamento e/ou julgado os interpostos, a Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) adjudicará a licitação a classificada em primeiro lugar no julgamento das propostas, em despacho nos autos do processo de licitação.

9.1.2. Adjudicada esta licitação pela Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO), os autos do processo de licitação será remetido ao Secretário Administrativo do Tribunal, para fins de deliberação quanto a homologação, revogação ou nulidade.

9.1.3. A adjudicatária, após a adjudicação e homologação, dentro do prazo previsto para a contratação, será notificada pela Administração para celebrar o contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sob pena de decair do direito à contratação, conforme previsto no art. 64 da Lei n. 8.666/93. Caso seja necessária a remessa do contrato para localidade fora do Estado de Rondônia, o prazo de devolução devidamente assinado pela Contratada será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pelo representante da licitante.

9.1.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o, além daquelas previstas no item 10 (Das Penalidades) deste Edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 81 e 87 da Lei n. 8.666/93.

9.1.5. Na hipótese em que a adjudicatária venha a decair do direito à contratação do objeto desta licitação, é facultado ao Tribunal, convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto a prazos e preços ou ainda revogar a licitação.

9.1.6. O procedimento licitatório somente poderá ser revogado em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

9.2. Da alteração, do reajuste dos preços, da inexecução e da rescisão do contrato.

9.2.1. Conforme descrito no item **10.2** do Projeto Básico **Anexo X** deste Edital

9.3. Da vigência do contrato

9.3.1. O prazo de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura pelas partes até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Conforme descrito no item **12** do Projeto Básico **Anexo X** deste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL

11.1. Qualquer **cidadão** ou **licitante** poderá impugnar os termos deste Edital por irregularidades na aplicação da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

11.2. O **cidadão**, por escrito, deverá **protocolar** seu pedido de impugnação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes de habilitação, à Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO), situada na Rua José Camacho, n. 585, Sala 4, térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-330.

11.2.1. A impugnação, realizada pelo cidadão, será julgada e respondida em até 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento pela Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO), sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, § 1º da Lei n. 8.666/93.

11.3. **A licitante**, por escrito, deverá **protocolar** seu pedido de impugnação até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes de habilitação, à Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO), no endereço mencionado no subitem 11.2 deste Edital.

11.3.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

11.3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Conforme descrito no item 13 do Projeto Básico **Anexo X** deste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

13.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Tribunal.

13.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

13.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

13.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação do empenho ou rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO), a qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.8. A Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

13.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto desta licitação, observando-se o previsto no art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

13.11. Os valores correspondentes aos acréscimos ou supressões serão calculados com base nos preços unitários constantes na planilha de preços ou, na falta destes, tendo por base os preços

unitários praticados no mercado, apurado pelo gestor do Contrato e somados ou subtraídos ao preço global do futuro Contrato.

13.12. A Administração, a qualquer tempo, antes da data da apresentação das documentações e das propostas, poderá proceder alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente **adendo** a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital, sendo facultado, conforme o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

13.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO), que decidirá com base na legislação em vigor.

13.14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

13.15. A Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) encontra-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares**, na Sede deste Tribunal, situado na Rua José Camacho n. 585, Sala 4, térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, no horário das 7h às 13h e das 16h às 18h, pelo fone: (0xx69) 3217-1373, fax: (0xx69) 3217-1372, ou pelo e-mail: *licitacoes@tjro.jus.br*. A Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por esta Comissão em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.

13.16. Este Edital e seus anexos poderão ser retirados na Divisão de Apoio aos Projetos e Elaboração de Editais (DIAPE/TJRO) nos horários e endereço acima especificados, sem ônus para o Tribunal, mediante requisição, em meio eletrônico, para tanto a licitante deverá portar disquete, CD-R ou Pen Drive próprio.

13.17. São partes integrantes do presente Edital:

a) ANEXO I - Exigências para Habilitação;

b) ANEXO II - Modelo de declaração de indicação de pessoal técnico;

c) ANEXO III - Modelo de declaração do Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista;

d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Contratação com a Administração Pública;

e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

f) ANEXO VI - Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

g) ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

h) ANEXO VIII - Modelo de Declaração da Licitante;

i) ANEXO IX – Minuta do Contrato; e

j) ANEXO X - Projeto Básico.

Porto Velho/RO, 20 de Junho de 2013

José Miguel de Lima
Secretário Administrativo

ANEXO I

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para as empresas **CADASTRADAS** no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, **encaminhar** os documentos mencionados no subitem **6.2.4** deste Edital, conforme cada caso.

2. Para as empresas **NÃO** cadastradas e/ou com cadastramento vencido no SICAF e **NÃO** cadastradas no Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, **encaminhar** os seguintes documentos, de forma ordenada, encadernados ou fixos em pasta própria (não devendo ser entregues soltos) conforme relação a seguir, preferencialmente paginados (Exemplo: 1/5, 2/5, ..., 5/5) em todas as folhas, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente:

a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, demonstrando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com a demonstração do ramo de atividade **compatível com o objeto licitado**, bem como a última alteração contratual se houver, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. **Não será aceita** a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o contrato social;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento neste País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa), expedidas pela Receita Federal, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal, quando couber, do domicílio ou sede da licitante;

h) Prova de regularidade relativa ao **FGTS** e **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

i) **Declaração de Inexistência de Empregados Menores**, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital;

j) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital;

k**) Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

l) **Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**;

m**) Certidão de Registro** da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro de seu prazo de validade;

n) **Declaração da empresa** indicando o Engenheiro Civil e o Engenheiro Eletricista que será o responsável técnico pela execução da obra, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Edital;

o) **Certidão de Acervo (s) Técnico (s)**, expedido pela entidade competente, do Engenheiro Civil da licitante, indicado na alínea "n" deste subitem, comprovando execução anterior de: **1)** drenagem subterrânea utilizando BSTC **2)** piso granilite **3)** piso estrutural; **4)** infra e superestrutura em concreto armado **5)** instalações prediais de água fria, esgoto e combate a incêndio; **6)** forro de gesso acartonado; **7)** divisória drywall com estrutura metálica; **8)** execução vidro tipo *structural glazing*; **9)** estrutura metálica para cobertura; **10)** impermeabilização de solos e lajes;

p) **Certidão de Acervo (s) Técnico (s),** expedido pela entidade competente, do Engenheiro Eletricista da licitante, indicado na alínea "n" deste subitem, comprovando execução anterior de: **1)** subestação abrigada com potência mínima de 500KVA; **2)** infraestrutura composta por eletrocalhas; **3)** sistema de detecção e alarme de incêndio; **4)** cabeamento estruturado; **5)** instalação de sistema de sonorização; **6)** instalação de Grupo Motor-Gerador (GMG); e **7)** circuito fechado de televisão (CFTV);

q) **Comprovação da licitante de possuir em seu quadro**, na data prevista para entrega da proposta, o Engenheiro Civil e o Engenheiro Eletricista indicado (s) na alínea "n" deste subitem. A comprovação do vínculo profissional será efetuada mediante a apresentação, de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho; registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou, ainda, qualquer outro meio admitido pela legislação pertinente. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social. *Os profissionais indicados pela empresa (Engenheiro Civil) e Engenheiro Eletricista) somente poderão participar como responsáveis técnicos por apenas 1 (uma) empresa, sendo inabilitadas as licitantes que mencionarem o mesmo profissional para esta função**;***

r) **Declaração** do Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista, indicado (s) na alínea "g" deste subitem, aceitando o exercício da função de responsável (is) técnico (s) pela execução da obra, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital; e

s) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social (ou balanço de abertura das licitantes que iniciaram suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, comprovando a existência de **índices** relativos à boa situação financeira **igual ou superior a 1 (um)** e a existência de **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação** (Lei n. 8.666/93, art. 31, § 3º), **sob pena de inabilitação** conforme parecer de orientação N. 001/13-DICONT/CCl/TJ/RO.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 4, térreo
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 001/2013 - PROCESSO n. 0021055-32.2013.8.22.1111.

Em atendimento ao subitem 6.2.4, alínea “g” do referido Edital, declaro que o(s) profissional(is) a seguir faz(em) parte do quadro desta empresa e será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto da presente licitação.

NOME DO PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO	CREA
	ENGENHEIRO CIVIL	
	ENGENHEIRO ELETRICISTA	

_____
Local e data

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG:
CPF:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO ELETRICISTA (UMA DECLARAÇÃO PARA CADA ENGENHEIRO)

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 4, térreo
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 001/2013 - PROCESSO n. 0021055-32.2013.8.22.1111.

Declaro, em atendimento à exigência do subitem 6.2.4 alínea “k” do Edital em referência, que aceito a função de responsável técnico pela execução dos serviços provenientes da licitação Concorrência Pública n. 001/2013 junto a empresa ---------- *nome da licitante* ----------. Declaro ainda, que estou participando da presente licitação como responsável técnico somente da empresa acima descrita.

_____
Local e data

_____
Nome e assinatura do profissional
RG / CREA n.
CPF:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 4, térreo
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 001/2013 - PROCESSO n. 0021055-32.2013.8.22.1111.

A empresa (nome da empresa_____), CNPJ n. _____, sediada (endereço completo_____) declara, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação com a Administração Pública, até a presente data, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei n. 8.666/93.

_____
Local e data

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG:
CPF:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 4, térreo
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 001/2013 - PROCESSO n. 0021055-32.2013.8.22.1111.

A empresa (nome da empresa_____), CNPJ n. _____, sediada (endereço completo_____) declara, sob as penas da rescisão contratual, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º da Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____
Local e data

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG:
CPF:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 4, térreo
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 001/2013 - PROCESSO n. 0021055-32.2013.8.22.1111.

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 6.2.4, letra "c", do Edital da Concorrência Pública n. 001/2013, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____
Local e Data

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG:
CPF:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 4, térreo
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 001/2013 - PROCESSO n. 0021055-32.2013.8.22.1111.

A empresa (nome da empresa_____), CNPJ n. _____, sediada (endereço completo_____) declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP)___, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (caput, incisos e parágrafos), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

_____
Local e Data

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG:
CPF:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 4, térreo
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 001/2013 - PROCESSO n. 0021055-32.2013.8.22.1111.

A empresa (nome da empresa_____), CNPJ n. _____, sediada ___(endereço completo)_____, para fins do disposto no subitem 7.3.1, alineas "f" e "g", do Edital da Concorrência Pública n. 001/2013, declara que:

1) examinou os projetos, as especificações e os encargos, com os respectivos quantitativos necessários ao perfeito atendimento do objeto da licitação e reconhece que a sua proposta é adequada e suficiente para a realização da obra.

2) conhece as condições do local onde será executado o objeto desta licitação.

_____
Local e Data

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG:
CPF:

ANEXO X

PROJETO BÁSICO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria
Porto Velho/RO - CEP 76801-330 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DEA

PROJETO BÁSICO N. 002/DEA/2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DAR CONTINUIDADE À OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE JARU

Elaboração:
Departamento de Engenharia e Arquitetura (DEA)

Porto Velho, Junho de 2013.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Projeto Básico definirá o conjunto de elementos que orientarão a contratação de empresa especializada para dar continuidade à obra de construção do novo Fórum da Comarca de Jaru, de acordo com as especificações e os projetos que o acompanham.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. A elaboração deste Projeto Básico tem como finalidade a definição precisa do objeto a ser contratado, a fim de encetar processo de licitação para contratar Pessoa Jurídica especializada para dar continuidade a obra de construção do novo Fórum da Comarca de Jaru, conforme descrito neste Projeto Básico.

2.2. Além disso, tem como finalidade otimizar o resultado do processo de contratação, em níveis que possibilitem ampla concorrência e assegurem o *princípio da isonomia* sempre com observância no resguardo dos interesses da Administração Pública.

2.3. Contudo, no intuito de caracterizar o objeto da contratação, realizamos estudo de conhecimento de mercado para verificar os gastos deste Judiciário referente aos serviços a serem contratados, visando à redução de desperdícios, de riscos e contratações prescindíveis, propiciando economia ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e maximização dos recursos orçamentários disponíveis.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para dar continuidade à obra de construção do novo Fórum da Comarca de Jaru.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Após visita habitual de correição a este Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, emitiu Relatório de Inspeção – Controle Administrativo que trata de inspeção realizada nesta Instituição, em cumprimento à Portaria nº. 24 de 17/04/2012, Processo de Inspeção n. 0001847-47-2012.2.00.0000, cujo objetivo é verificar a conformidade legal e a eficiência dos procedimentos adotados pela Administração do Tribunal na aplicação de recursos públicos, compreendendo análise da gestão administrativa e financeira do Tribunal.

4.2. Na inspeção foram selecionados contratos de Obras e Serviços de Engenharia com base em critérios de materialidade e criticidade, e teve como objetivo verificar a conformidade dos procedimentos adotados pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura com as orientações constantes na Resolução n. 114/2010.

4.3. Entre outros, foi analisado o processo referente à obra de construção do Novo Fórum da Comarca de Jaru, Contrato n. 044/2009, celebrado entre este Poder e a empresa Construtora Mosaico, que totaliza o montante de R$ 8.959.305.21 (oito milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinco reais e vinte e um centavos).

4.4. A obra em questão teve início em 2009 e a execução está suspensa com muitas indefinições para a continuidade dos trabalhos. Atualmente o Contrato está suspenso, por constatação de falhas nos projetos.

4.5. Após a referida análise, o CNJ determinou em seu relatório que o Tribunal proceda às licitações de obras e serviços de engenharia após elaboração de projetos executivos com todos os dados necessários ao orçamento e execução da obra e, ainda, que se reúna as informações sobre o local

para fornecer aos licitantes.

4.6. O relatório trouxe determinações e orientações quanto aos procedimentos para licitação e contratação de obra, como recomenda a Resolução nº 114/2010/CNJ, a fim de evitar obstáculos para o desenvolvimento da obra como aditivos contratuais e variação excessiva de valores em relação à planilha orçamentária.

4.7. Determinou também a realização de perícia para levantamento das condições atuais da obra com identificação dos valores executados e o saldo remanescente para conclusão da mesma.

4.8. Em atendimento à determinação de que trata o item anterior, foi contratada empresa especializada para realizar perícia nos processo, projetos, planilhas e demais documentos referentes à obra de construção do novo Fórum da Comarca de Jaru, mas diante da complexidade, tal serviço não foi finalizado até o presente momento.

4.9. Em atendimento ao item 4.6, a equipe técnica deste Departamento realizou visita à obra de construção do novo Fórum da Comarca de Jaru, no período de 14/01/2013 a 23/01/2013, onde foi realizado todo o levantamento necessário para conclusão da referida obra, bem como foram elaborados projetos "*As Built*", planilha orçamentária e outros documentos para nova licitação.

4.10. Encerrados os serviços do item anterior, em 28/02/2013, os documentos necessários para conclusão da perícia foram entregues à empresa contratada em 01/03/2013.

4.11. As informações obtidas pela perícia, juntamente com projetos "*As Built*" e planilha orçamentária subsidiarão este Poder em decisão para prosseguimento e conclusão da obra em questão.

4.12. Concluída a perícia, foram constatadas falhas no projeto executivo da empresa Construtora Mosaico com consequente rescisão de contrato, publicada no Diário de Justiça no dia 10/06/2013. Razão pela qual, para conclusão da citada obra, tornou-se necessária a realização de novo certame licitatório para contratação de empresa com este fim, tendo em vista que as instalações físicas do fórum existente não atendem mais aos anseios da comunidade e serventuários da justiça.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O certame licitatório será regido pela Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar n. 123/06 e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente da realização do objeto deste Projeto Básico correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, PA: 02.122.1203.1526 – Edificar e Modernizar a Infraestrutura do Poder Judiciário.

Item da Contratação	**Projeto Estratégico**	**Projeto Operacional**	**Especificação da Despesa (conforme o SIGA)**	**Elemento de Despesa**	**Subitem**
1	Plano de Obras	Construção do Fórum da Comarca de	Execução da Obra.	449051 – Obras e Instalações.	91 – Obras em Andamento.

		Jaru.			

6.2. O valor orçado para o presente Projeto Básico é de **R$ 3.951.472,02 (Três milhões, novecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dois centavos).**

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. A empresa licitante deverá encaminhar:

a) Certidão de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade;

b) Declaração da empresa indicando o Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista que serão os responsáveis técnicos pela execução da obra;

c) Certidão de Acervo (s) Técnico (s), expedido pela entidade competente, do Engenheiro Civil da licitante, indicado na alínea "b" deste subitem, comprovando execução anterior de: **1)** drenagem subterrânea utilizando BSTC **2)** piso granilite **3)** piso estrutural; **4)** infra e superestrutura em concreto armado **5)** instalações prediais de água fria, esgoto e combate a incêndio; **6)** forro de gesso acartonado; **7)** divisória drywall com estrutura metálica; **8)** execução vidro tipo *structural glazing*; **9)** estrutura metálica para cobertura; **10)** impermeabilização de solos e lajes;

d) Certidão de Acervo (s) Técnico (s), expedido pela entidade competente, do Engenheiro Eletricista da licitante, indicado na alínea "b" deste subitem, comprovando execução anterior de: **1)** subestação abrigada com potência mínima de 500KVA; **2)** infra-estrutura composta por eletrocalhas; **3)** sistema de detecção e alarme de incêndio; **4)** cabeamento estruturado; **5)** instalação de sistema de sonorização; **6)** instalação de Grupo Motor-Gerador (GMG); e **7)** circuito fechado de televisão (CFTV);

e) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, o Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista indicados na alínea "b" deste subitem. A comprovação do vínculo profissional será efetuada mediante a apresentação, de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho; registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou, ainda, qualquer outro meio admitido pela legislação pertinente. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social. *Os profissionais indicados pela empresa (Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista) somente poderão participar como responsáveis técnicos por apenas 1 (uma) empresa, sendo inabilitadas as licitantes que mencionarem o mesmo profissional para esta função;*

f) Declaração do Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista, indicados na alínea "b" deste subitem, aceitando o exercício da função de responsáveis técnicos pela execução da obra;

7.2. O(S) PROFISSIONAL (IS) INDICADO(S) PELA LICITANTE, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, DEVERÁ (ÃO) EFETIVAMENTE PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE PROJETO BÁSICO, ADMITINDO-SE A SUBSTITUIÇÃO POR PROFISSIONAL (IS) DE EXPERIÊNCIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE APROVADA PREVIAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A empresa licitante deverá apresentar sua proposta comercial com:

a) planilha orçamentária, baseada nos projetos, especificações e exigências constantes neste Projeto Básico, constando: unidade, quantitativos, preços unitários, subtotais e total geral com apenas DUAS

CASAS DECIMAIS em moeda nacional corrente. Considerar-se-á valor global da proposta o constante no total geral desta planilha;

b) cronograma físico-financeiro;

c) composição de Encargos Sociais e Trabalhistas;

d) composição do BDI - Bônus e Despesas Indiretas;

e) composição de custos unitários, com apenas DUAS CASAS DECIMAIS para todos os valores em moeda nacional corrente. Sugerimos às licitantes que adotem 5 (cinco) ou mais casas decimais apenas para quantificação dos coeficientes (quantidade de material e de mão de obra);

f) declaração da licitante de que examinou os projetos, as especificações e os encargos, com os respectivos quantitativos necessários ao perfeito atendimento do objeto da licitação, reconhecendo que a sua proposta é adequada e suficiente para sua realização;

g) declaração da licitante de que conhece as condições do local para a execução da obra, observando o subitem 8.6 deste Projeto Básico.

8.1.1. Para a apuração dos valores do BDI, a licitante deverá considerar os percentuais e limites máximos estabelecidos na planilha de composição de BDI elaborado por este Tribunal.

8.2. A licitante deverá indicar em sua proposta comercial o seu **prazo de validade**, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação. Em caso de omissão da licitante considerar-se-á o prazo mínimo exigido. Caso seja proferido recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação de licitante ou julgamento das propostas, o recurso terá **EFEITO SUSPENSIVO**, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas.

8.3. Para a elaboração da planilha orçamentária deverá a licitante observar cuidadosamente suas despesas com encargos sociais e trabalhistas, de acordo com a legislação pertinente, o BDI - Bônus e Despesas Indiretas e, ainda, a exata composição de custos unitários obedecendo às considerações dos coeficientes de consumo dos insumos de acordo com as normas técnicas e publicações vigentes, visando a perfeita regularidade dos preços constantes em sua planilha, considerando os valores de mão de obra e pisos salariais como os fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de trabalho vigentes no Estado de Rondônia.

8.3.1. Conforme Acórdão TCU 950/2007 – Plenário, nos preços propostos não devem ser computadas as parcelas relativas a recolhimento com os tributos IRPJ e CSLL.

8.3.2. Todas as dúvidas existentes, quanto às técnicas a serem aplicadas, deverão ser sanadas junto ao Tribunal, antes da elaboração da proposta.

8.3.3. Não serão admitidos acréscimos ou supressões de serviços e quantidades na planilha orçamentária.

8.3.4. A composição de custos unitários deverá obedecer aos valores consignados no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, data base novembro/2012, ou àqueles praticados pela Administração Pública.

8.3.5. Os componentes discriminados no BDI não poderão estar em duplicidade com aqueles relacionados na planilha orçamentária. No caso da licitante apresentar BDI com percentual maior ao estimado pelo Tribunal, este deverá estar devidamente justificado.

8.3.5.1. No caso de inclusão de itens novos, o percentual do BDI a ser aplicado será aquele estimado pelo Tribunal, caso o apresentado pela licitante seja superior ao estimado pelo Tribunal.

8.4. Para os materiais especificados neste Projeto Básico, quando citados marcas, estas são apenas para utilização como parâmetro de modelo e qualidade desejados, de todos os materiais serão admitidos equivalentes, conforme estabelecido no caderno de encargos, memorial descritivo e especificações técnicas.

8.5. Nos preços unitários propostos devem estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração pela execução do objeto desta licitação, devendo ser os praticados na data base do orçamento.

8.5.1. Os preços unitários propostos não poderão ser superiores àqueles utilizados na planilha do Tribunal, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

8.6. Caso a licitante entenda necessário para fins de elaboração de sua Proposta Comercial, poderá realizar Visita Técnica ao local de execução do objeto deste Projeto Básico, a fim de conhecer as condições do local onde será executado o objeto desta licitação, bem como se inteirar cuidadosamente das condições e do grau de dificuldade dos serviços.

8.6.1. Optando pela Visita Técnica, a licitante, caso necessite de acompanhamento, o mesmo deverá ser marcado previamente junto ao Departamento de Engenharia e Arquitetura (DEA/TJRO), pelo telefone (69) 3217-1371 / 3217-1374.

8.6.2. A licitante fica ciente de que, optando ou não por realizar a Visita Técnica, posteriormente não será admitida qualquer alegação de desconhecimento das condições para a execução do objeto deste Projeto Básico. Porém, caso não realize a Visita Técnica, deverá apresentar declaração de que conhece as condições do local para a execução da obra, conforme o disposto no art. 18 da Resolução n. 114 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 20 de abril de 2010.

9. DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO

9.1. A empresa vencedora deverá, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prestar garantia de 4% (quatro por cento) sobre o respectivo valor do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93.

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sidos emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia; e

c) fiança bancária.

9.2. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao HSBC - Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo, mediante autorização específica expedida pelo Departamento de Economia e Finanças (DEF/TJRO).

9.3. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

9.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho - RO, devendo ter prazo superior ao do contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

9.5. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo Tribunal.

9.5.1. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o Tribunal notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

9.5.2. Se a Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o Tribunal indicará novo prazo à Contratada, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

9.6. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao Tribunal e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

9.7. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

9.8. No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.

9.8.1. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2° da referida Lei).

9.9. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução do contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.

9.10. Quando a garantia contratual for a modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á por meio de Ofício após a execução do contrato.

10. DO CONTRATO

10.1. Da assinatura do contrato

10.1.1. Na data da assinatura do Contrato, o representante da empresa vencedora do Certame deverá:

a) comprovar seu poder para assinatura de contratos em nome da empresa, através de documento legal;

b) atualizar todos os documentos apresentados na proposta, se vencidos;

c) prestar garantia adicional quando for o caso; e

d) visto junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RO do Estado de Rondônia, em conformidade com o que dispõe a Lei n. 5.194, de 24.12.66, em consonância com a Resolução n. 336, de 27.10.89, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, quando a licitante vencedora for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA de origem.

10.2. Da alteração, do reajuste dos preços, da inexecução e da rescisão do contrato.

10.2.1. O Contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

10.2.2. Durante o prazo de vigência do Contrato, o seu respectivo valor será irreajustável.

10.2.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão do contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

b) será declarada unilateralmente pelo Tribunal se, durante a vigência do contrato, a Contratada contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Contratante, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07/2005, alterado pela Resolução n. 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o Tribunal; e

c) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

10.2.3.1. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

10.2.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156 do CNJ, de 8 de agosto de 2012.

10.3. Da vigência do contrato

10.3.1. O prazo de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura pelas partes até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11. DA EXECUÇÃO E DO OBJETO DESTE PROJETO BÁSICO

11.1. Do Local

11.1.1. Novo Fórum da Comarca de Jaru, localizado à Rua Raimundo Cantahede, s/n, Centro, CEP 76890-000– Jaru/RO.

11.2. Dos prazos e da Execução

11.2.1. O prazo de execução do objeto deste Projeto Básico será de até **180 (cento e oitenta)** dias consecutivos, o qual será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, pela Contratada, expedida pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura (DEA/TJRO).

11.2.2. A execução se dará de acordo com as etapas no cronograma físico-financeiro, sendo seguido como base para as medições.

11.2.3. Entenda-se etapa como a célula do cronograma físico-financeiro resultante do cruzamento da coluna do período em aferição com a linha correspondente ao serviço em exame.

11.2.4. As medições serão feitas sempre quando houver a conclusão das etapas propostas e concluídas do cronograma físico-financeiro com prazo mínimo de 10 (dias) dias e máximo de 30 (trinta) dias.

11.2.5. As obras poderão ser executadas em horários e expedientes estabelecidos pela Contratada, os quais deverão ser previstos no Planejamento da Obra.

11.2.6. Caso haja necessidade de executar trabalhos fora dos horários preestabelecidos no planejamento, os mesmos deverão ser previamente informados à Contratada.

11.3. Das obrigações da contratada

11.3.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados.

11.3.2. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do material, objeto deste Projeto Básico.

11.3.3. Executar os serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT correspondentes a cada caso, das concessionárias e empresas de serviços públicos, às da Prefeitura Municipal, às do Governo Estadual, além de seguir as recomendações dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade.

11.3.4. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada formular imediata comunicação escrita ao Tribunal, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

11.3.4.1. Indicar ao Gestor, em caso de imperfeição, erros, vícios ou incoerências nos projetos, dentro do prazo de execução da obra.

11.3.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano pessoal ou material, causado por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao Patrimônio Público, nas dependências dos prédios do Tribunal.

11.3.6. Executar diretamente o contrato, objeto deste Projeto Básico, vedada a subcontratação, salvo serviços que exijam comprovada especialização, com a aprovação prévia deste Tribunal.

11.3.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução do contrato, assim como os referentes a acidentes de trabalho, inclusive nos casos de subempreitada.

11.3.8. Prestar toda assistência técnica administrativa, mantendo no local de execução do contrato todo o equipamento, pessoal especializado e materiais (ferramentas, máquinas e aparelhamento adequados) necessários a uma execução perfeita e dentro dos prazos estabelecidos.

11.3.9. Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e engenharia de segurança do trabalho. Tudo o que se referir a Segurança do Trabalho dos empregados será de inteira responsabilidade da Contratada (de conformidade com o que preceitua a NR-18 do Ministério do Trabalho).

11.3.10. Manter supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto da Contratada para tratar com o Tribunal.

11.3.11. Remover entulhos e detritos acumulados no local de execução do contrato.

11.3.12. Zelar pelos equipamentos, ferramentas ou materiais utilizados na execução do contrato. O Tribunal não será responsável pelo extravio de qualquer equipamento, ferramenta ou materiais de propriedade da Contratada, porventura esquecidos ou deixados no local de execução do contrato.

11.3.13. Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução do objeto do contrato e taxas de expedientes junto aos órgãos competentes, taxas que venham a surgir para legalização dos projetos junto à Prefeitura local e órgãos afins, assim como a matrícula específica para o serviço e Seguro de Acidente de Trabalho recolhido ao INSS sobre a folha de pagamento.

11.3.14. Providenciar junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do responsável técnico pelos serviços relacionados nesse Projeto.

11.3.15. Absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% em atendimento ao Parágrafo Único do Art. 8º da Resolução n. 114 do CNJ, de 20 de abril de 2010.

11.3.16. Manter no canteiro de obra o Livro Diário de Obra, observando-se a obrigatoriedade de livro físico na obra com o mínimo de 03 vias, devendo ser atualizado diariamente pela Contratada, e devidamente assinado pelo responsável técnico e fiscal, com as devidas observações. O modelo do diário será o mesmo padrão do Departamento de Engenharia e Arquitetura (DEA/TJRO) e deverá conter:

a) Data;

b) Relação nominal de trabalhadores da Contratada e seus subcontratados por categoria profissional;

c) Condições climáticas e suas intercorrências nos trabalhos;

d) Relação dos serviços em andamento;

e) Avaliação dos trabalhos em execução com o planejamento; e

f) Manifestações diversas sobre a condução dos trabalhos.

11.3.16.1. O Diário de Obras será impresso em três vias e assinado pelo engenheiro responsável e pelos fiscais do Departamento de Engenharia e Arquitetura. Uma das vias será encaminhada junto com a Nota Fiscal emitida mensalmente, outra ficará de posse da Contratada e a terceira permanecerá no canteiro de obra.

11.3.17. Assumir as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras.

11.4. Das obrigações do Tribunal

11.4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.4.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto deste Projeto Básico.

11.4.3. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Projeto Básico.

11.5. Da Gestão do Contrato

11.5.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8666/93 e Instrução n. 001/2009-PR do Tribunal (DJE n. 20, de 30/01/2009), o contrato decorrente do objeto deste Projeto Básico terá como Gestor o Engenheiro Civil Marcelo Arantes Langui (DEA/TJRO), e como fiscais os técnicos do Departamento de Engenharia e Arquitetura – DEA, deste PJRO.

11.5.2. O Gestor e os Fiscais do Contrato poderão ser localizados no Departamento de Engenharia e Arquitetura – DEA, localizado na Av. Lauro Sodré, n. 2860, bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP 76803-490, fone (69) 3217-1391 / 3217-1374.

11.6. Do recebimento do objeto

11.6.1. O objeto deste Projeto Básico será recebido provisoriamente pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da comunicação escrita da Contratada, conforme disposto no art. 73, I, “a” da Lei n. 8.666/93.

11.6.2. A contar da data do recebimento provisório, o Tribunal terá o período de até 90 (noventa) dias consecutivos para observação e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 c/c com o art. 73, I, “b” da Lei n. 8.666/93. Se o objeto estiver de acordo com as especificações contratuais será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do serviço pela Gestora do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes contratantes. Caso contrário, não se emitirá o referido termo e o Tribunal procederá da seguinte forma:

a) Na hipótese de o Tribunal verificar que o objeto deste Projeto Básico não foi perfeitamente executado, mas que se mostra possível sua adequação aos termos pactuados, mediante alguns ajustes, fixará prazo para que a Contratada, às expensas desta, venha a reparar as imperfeições verificadas, observando o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666/93;

b) Se a Contratada realizar os reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto deste Projeto Básico aos termos pactuados, o Gestor do Contrato emitirá o Termo de Recebimento

Definitivo; e

c) Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Projeto Básico ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

11.6.3. Após o recebimento definitivo do objeto, o Tribunal não poderá impor a execução correta do objeto deste Projeto Básico à Contratada, a não ser que exista algum vício oculto que, no momento da análise para o recebimento definitivo, não poderia ter sido verificado.

11.6.4. O objeto deste Projeto Básico será reputado como recebido, se o termo circunstanciado de que trata o subitem 11.6.1 deste Projeto Básico não tenha sido lavrado dentro do prazo fixado, desde que o Tribunal seja comunicado dessa situação 5 (cinco) dias antes do término do referido prazo. No caso de o Tribunal, após 5 (cinco) dias, contados da notificação, não venha efetuar o recebimento, essa omissão será considerada como aceitação tácita do objeto deste Projeto Básico, conforme disposto no art. 73, § 4° da Lei n. 8.666/93.

11.6.5. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços executados, nem a ética profissional pela execução do objeto deste Projeto Básico.

11.7. Da garantia

11.7.1. A Contratada se obrigará a emitir, em favor do Tribunal, o correspondente TERMO DE GARANTIA do serviço, pelo prazo estabelecido no art. 618 do Código Civil (Lei n. 10.406/02), contado a partir da data do Recebimento Definitivo do serviço.

11.7.2. Entregar atestados próprios de garantia dos equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Havendo recusa da licitante vencedora em assinar o contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

12.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação pela empresa.

12.1.2. A mesma penalidade incidirá em desfavor da Contratada que desatender a obrigação de apresentar, complementar ou substituir a garantia mencionada no item 9 deste Projeto Básico.

12.2. O atraso injustificado na **entrega do objeto desta licitação** sujeitará a Contratada à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, até o 20° (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1°(primeiro) dia útil após o término do prazo para a **execução**. A partir do 21° (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 12.7 deste Projeto Básico.

12.2.1. O atraso injustificado na conclusão de cada etapa prevista no cronograma, sujeitará a Contratada na multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da referida etapa da obra, por dia de atraso.

12.3. A Contratada ficará sujeita ainda à multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, quando contrariar normas técnicas da ABNT, do fabricante ou deste Projeto Básico, independentemente da obrigatoriedade de refazimento dos serviços ou da substituição do material ou equipamento.

12.4. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a **execução do objeto deste Projeto Básico**, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, **até o vencimento dos prazos,** apresentar justificativa por escrito ao Gestor do Contrato, ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

12.5. Vencido (s) o (s) prazo (s) proposto (s), sem a **execução do objeto deste Projeto Básico,** o Tribunal oficiará a Contratada, comunicando-lhe a (s) data (s) limite (s) para a (s) **entrega (s)**. A partir da (s) data (s) limite (s) considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 12.7 deste Projeto Básico.

12.6. A **execução do objeto deste Projeto Básico** até a (s) data (s) limite (s) de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada das respectivas multas previstas nos subitem 12.2 deste Projeto Básico.

12.7. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.8. As multas devidas e os prejuízos causados ao Tribunal serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.

12.9. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber deste Tribunal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

12.10. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou rescisão do contrato, não impede que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

12.11. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste Projeto Básico serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

12.12. As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

13.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar do dia seguinte à conclusão de cada etapa, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal correspondente à etapa executada, devidamente certificada pela Gestora do Contrato, desde que a documentação da Contratada esteja regularizada. Se no dia seguinte à conclusão da etapa a fatura/nota fiscal não tenha sido apresentada e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

13.2.1. O pagamento da última parcela prevista em cronograma físico-financeiro fica condicionado à juntada ao respectivo processo, do termo de recebimento provisório da obra e do projeto "as-built", impresso em papel e digitalizado no formato DWG (Auto CAD) gravado em mídia DVD e da carta habite-se da obra.

13.3. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Gestor do Contrato, será paga mediante **depósito bancário** na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta Comercial.

13.4. Se as fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura serão calculados - mediante apresentação de fatura própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$= \frac{i}{365}$	$= \frac{6/100}{365}$	= 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

14. CONCLUSÃO

14.1. O presente Projeto Básico visa instruir procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para executar os serviços descritos acima. O objeto atenderá as necessidades do Fórum da Comarca de Jaru.

15. ANEXOS:

ANEXO I:

- Planilha de Resumo;
- Planilha de Composição de BDI;
- Cronograma físico financeiro;
- Planilha de Orçamentária;
- Composição de Custo Unitário;
- Composição de Encargos Sociais e Trabalhistas;
- ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica).
- Declaração em Atendimento a alínea C, art. 13, Resolução 114 de 20 de abril de 2010 – CNJ.

ANEXO II:
Arquitetura

PA 01/29 - Planta de urbanização.
PA 02/29 - Planta baixa - pavimento térreo.
PA 03/29 - Planta baixa - pavimento superior.
PA 04/29 - Planta baixa - subsolo, área técnica, barrilete e guarita.
PA 05/29 - Planta de cobertura.
PA 06/29 - Planta baixa demolir/construir - pavimento térreo.
PA 07/29 - Planta baixa demolir/construir - pavimento superior.
PA 08/29 - Planta baixa demolir/construir - subsolo, área técnica e barrilete.
PA 09/29 - Layout - pavimento térreo.
PA 10/29 - Layout - subsolo e pavimento superior.
PA 11/29 - Seções a, b, e f.
PA 12/29 - Seções c, d e e.
PA 13/29 - Elevação frontal e lateral direita.
PA 14/29 - Elevação lateral esquerda e posterior.
PA 15/29 - Planta de esquadrias.
PA 16/29 - Paginação de piso - pavimento térreo.
PA 17/29 - Paginação de piso - subsolo e pavimento superior.
PA 18/29 - Paginação de forro - pavimento térreo.
PA 19/29 - Paginação de forro - subsolo e pavimento superior.
PA 20/29 - Detalhes diversos - detalhes 1, 2 e 3.
PA 21/29 - Detalhes diversos - detalhes 4, 5, 6, 7, 8, 10, 13, 14, 19, 19, 20 e 26.
PA 22/29 - Detalhes diversos - detalhes 9, 11, 12, 15 e 16.
PA 23/29 - Detalhes diversos - detalhes 17, 18, 21, 23, 24 e 25.
PA 24/29 - Detalhes diversos - detalhes 22, 27, 28, 29 e 30.
PA 25/29 - Detalhes diversos - detalhes 31.
PA 26/29 - Detalhes diversos - detalhes 32.
PA 27/29 - Detalhes diversos - detalhes 33, 34 e 35.

PA 28/29
- Detalhes 36, 37 e 38 - painéis de vidro.

PA 29/29
- Detalhes 39, 40, 41 e 42.

Arquitetura – Projeto Complementar:

Acessibilidade

AC 01/03 - Urbanização e Pavimento Térreo
AC 02/03 - Superior e Subsolo
AC 03/03 - Detalhamentos de Placas

Sinalização Visual

SV 01/22 - Locação das Placas (Pavimento Térreo)
SV 02/22 - Locação das Placas (Pavimento Superior)
SV 03/22 - Locação das Placas (Subsolo e Cobertura)
SV 04/22 - Placas de Orientação (Pavimento Superior)
SV 05/22 - Placas de Orientação (Pavimento Superior)
SV 06/22 - Placas de Orientação (Pavimento Superior)
SV 07/22 - Placas de Orientação (Pavimento Superior)
SV 08/22 - Placas de Identificação de Salas (Placa de Identificação -PIS)
SV 09/22 - Placas de Identificação de Salas (Placa de Identificação -PIS)
SV 10/22 - Placas de Identificação de Salas (Placa de Identificação -PHI)
SV 11/22 - Placas de Identificação de Salas (Placa de Identificação -PHI)
SV 12/22 - Placas de Identificação de Salas (Placa de Identificação -PHI)
SV 13/22 - Placas de Identificação de Salas (Placa de Identificação -PHI)
SV 14/22 - Placas de Identificação de Salas (Placa de Identificação -PHI)
SV 15/22 - Placas de Identificação de Salas (Placa de Vertical -PVI)
SV 16/22 - Placas de Identificação de Salas (Placa de Vertical -PVI)
SV 17/22 - Placas de Identificação de Salas (Placa de Vertical -PVI)
SV 18/22 - Placas de Identificação de Salas (Placa de Vertical -PVI)
SV 19/22 - Placas de Identificação de Salas (Placa de Vertical -PVI)
SV 20/22 - Placas de Identificação de Salas (Placa de Vertical -PVI)
SV 21/22 - Placas de Identificação de Pavimento - PIP
SV 22/22 - Placas de Orientação e Salvamento Parede - POSP

- Caderno de Encargos, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas de Arquitetura.
- RRT (Registro de Responsabilidade Técnica).

Hidrossanitário

PHS 01/01 – Planta Baixa/ Isométrica/ Detalhe – Água Fria e Esgoto
- Caderno de Encargos, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas de Hidrossanitária.

Incêndio

IC 01/05 - Planta Baixa - Pavimento Subsolo
IC 02/05 - Planta Baixa e Detalhes – Pavimento Térreo
IC 03/05 - Planta Baixa e Detalhes – Pavimento Superior
IC 04/05 - Esquema Geral, Especificações,
Detalhe de Hidrante, Legenda, Tabelas e Sinalização
IC 05/05 - Detalhes da Escada 1 e 2, Registro de Recalque e
Instalação de Extintores

- Caderno de Encargos, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas de Incêndio.

Instalações Elétricas

SOM 01/01 - Sonorização – Planta Baixa – (Tribunal do Juri)
IEL 01/35 - ILUMINAÇÃO E TOMADAS - Pavimento Térreo
IEL 02/35 - ILUMINAÇÃO E TOMADAS - Pavimento Térreo
IEL 03/35 - ILUMINAÇÃO E TOMADAS - Pavimento Térreo
IEL 04/35 - ILUMINAÇÃO E TOMADAS - Pavimento Térreo
IEL 05/35 - ILUMINAÇÃO E TOMADAS - Pavimento Superior
IEL 06/35 - ILUMINAÇÃO E TOMADAS - Pavimento Superior
IEL 07/35 - ILUMINAÇÃO E TOMADAS - Pavimento Superior
IEL 08/35 - ILUMINAÇÃO E TOMADAS - Pavimento Superior
IEL 09/35 - ILUMINAÇÃO E TOMADAS - Subsolo
IEL 10/35 - ILUMINAÇÃO E TOMADAS - Guarita
IEL 11/35 - ILUMINAÇÃO EXTERNA
IEL 12/35 - TOMADAS ESTABILIZADAS - Pavimento Térreo
IEL 13/35 - TOMADAS ESTABILIZADAS - Pavimento Térreo
IEL 14/35 - TOMADAS ESTABILIZADAS - Pavimento Térreo
IEL 15/35 - TOMADAS ESTABILIZADAS - Pavimento Térreo
IEL 16/35 - TOMADAS ESTABILIZADAS - Pavimento Superior
IEL 17/35 - TOMADAS ESTABILIZADAS - Pavimento Superior
IEL 18/35 - TOMADAS ESTABILIZADAS - Pavimento Superior
IEL 19/35 - TOMADAS ESTRUTURADA - Pavimento Térreo
IEL 20/35 - TOMADAS ESTRUTURADA - Pavimento Térreo
IEL 21/35 - TOMADAS ESTRUTURADA - Pavimento Térreo
IEL 22/35 - TOMADAS ESTRUTURADA - Pavimento Superior
IEL 23/35 - CFTV - Subsolo e Guarita 1 e 2
IEL 24/35 - CFTV - Pavimento Térreo
IEL 25/35 - CFTV - Pavimento Superior
IEL 26/35 - SPDA - Malha de Captação
IEL 27/35 - SPDA - Malha de Aterramento
IEL 28/35 - ALIMENTADORES - Subsolo
IEL 29/35 - ALIMENTADORES - Pavimento Térreo
IEL 30/35 - ALIMENTADORES - Pavimento Superior e Área Técnica
IEL 31/35 - SUBESTAÇÃO 500KVA - Planta de Locação, Corte e Detalhes
IEL 32/35 - SUBESTAÇÃO 500KVA - Iluminação e Tomadas/Eletrocalha,
Aterramento,Detalhes da Cabina de Medição
IEL 33/35 - SUBESTAÇÃO 500KVA - Detalhes Diversos
IEL 34/35 - SUBESTAÇÃO 500KVA - Detalhes Diversos
IEL 35/35 - SUBESTAÇÃO 500KVA - Detalhes Diversos

- Caderno de Encargos, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas de Elétrica.

Estrutural

PE 01/03 - LOCAÇÃO DE BROCAS E PILARES - Detalhes Diversos / Guarita

PE 02/03 - FORMAS DE VIGAS - Infraestrutura e Superestrutura/Guarita

PE 03/03 - DETALHAMENTO DA ARMADURA DA LAJE - Guarita
Legenda e Tabela de Materiais

- Caderno de Encargos, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas de Estrutura.

ANEXO III

- ARTs (Anotação de Responsabilidades Técnicas) e RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) dos profissionais envolvidos.

ELABORAÇÃO:
EDUARDO LUIZ WILL BEZERRA

MARIANA MENDEZ VEIGA
Arquiteta e Urbanista - DEA/TJRO

RAÍSA NASCIMENTO NUNES
Arquiteta e Urbanista - DEA/TJRO

ALINE DA SILVA FEITOSA
Eng. Eletricista - DEA/TJRO

LAÍS CORREA BADRA
Eng. Civil - DEA/TJRO

THIAGO MUZUCO BAYLÃO
Eng. Civil - DEA/TJRO

MARCELO ARANTES LANGUI
Eng. Civil - DEA/TJRO
Gestor do Contrato

WALNEY FARIAS BRAGA
Eng. Civil – Diretor DEA/TJRO